

JUSTIFICATIVA

PL 595/2011

Prefeitura do Município de São Paulo
Gabinete do Prefeito
São Paulo, 9 de dezembro de 2011
Ofício ATL nº 180/11

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que objetiva dispor sobre a criação do Arquivo Histórico de São Paulo, na Secretaria Municipal de Cultura, e de seu respectivo quadro de cargos de provimento em comissão. Constitui também finalidade da mensagem criar, no Departamento do Patrimônio Histórico, os cargos em comissão que especifica.

O Arquivo Histórico Municipal é a unidade responsável pela guarda permanente, conservação, identificação, ordenação e divulgação do valioso conjunto documental produzido pela Administração Pública Municipal desde meados do século XVI até a primeira metade do século XX, tendo o seu acervo, por essa razão, valor reconhecidamente probatório e histórico-cultural. Além disso, incumbe-lhe também a implantação de políticas de gestão da informação nesta Prefeitura.

Não é fácil precisar o momento da criação do Arquivo Histórico Municipal como instituição arquivística encarregada do recolhimento e guarda da produção documental no âmbito do Município de São Paulo. Pelo Ato nº 1, de 7 de janeiro de 1899, foram criados a Secretaria Geral e o Tesouro. A Secretaria Geral representava o centro do expediente da então Administração Municipal, figurando em sua estrutura um arquivo, provavelmente com funções de protocolo, ou seja, acumulando apenas documentação corrente. Apenas em 1907, com a edição da Lei nº 1.051, de 17 de outubro, foi criada mais uma seção na aludida Secretaria Geral, com a atribuição de zelar pelos serviços de instrução pública, estatística e arquivo municipal.

O Arquivo Histórico Municipal, divisão subordinada ao Departamento do Patrimônio Histórico – DPH, hoje apresenta características administrativas e técnicas específicas que justificam e recomendam a sua transformação em departamento.

De fato, essa unidade atualmente custodia os documentos considerados mais antigos da América Latina, consubstanciados nas Atas da Câmara de Santo André da Borda do Campo, relativas aos anos de 1555 a 1558. O acervo é constituído de documentos textuais e iconográficos, encadernados por datas e conjuntos, formando cerca de 8.100 volumes e documentos avulsos, acondicionados em 4.500 caixas, além de 10.000 plantas e mapas, totalizando por volta de 1.000 metros lineares ou de 4.000.000 documentos textuais, iconográficos e sonoros.

Entretanto, tal equipamento municipal não pode mais ser visto apenas como depositário de documentos textuais antigos e papéis velhos. Os acervos assim custodiados não são mais considerados estáticos e fechados, ante o reconhecimento de suas modernas finalidades relacionadas com a responsabilidade de recolher, preservar, recuperar e divulgar todos os documentos na área de sua competência, sejam textuais, gráficos, fotográficos ou mídias eletrônicas.

Mas não é só. A Prefeitura de São Paulo tem sob sua responsabilidade dois arquivos, quais sejam, o Arquivo Histórico Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e objeto da presente propositura, que mantém a documentação administrativa da

Cidade de 1555 até 1921, e o Arquivo Municipal de Processos, pertencente à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, que guarda essa mesma documentação de 1921 até os dias de hoje. Pois bem, a massa documental acumulada até 1935 totaliza aproximadamente 850.000 processos administrativos e será transferida, o mais rápido possível, para o prédio anexo do Arquivo e, conforme definições da arquivística, os 5.500.000 datados até 1970, que se encontram no Arquivo Municipal de Processos, deverão ser, após avaliação, recolhidos ao Arquivo Histórico Municipal.

Para receber toda essa nova documentação, a Secretaria Municipal de Cultura deu início à adoção de providências tendentes à ampliação das instalações do Arquivo Histórico Municipal, fato que resultou na restauração do anexo do edifício-sede desse equipamento, bem como na desapropriação da Casa do Politécnico do Grêmio da Politécnica da Universidade de São Paulo, conforme Decreto nº 48.021, de 19 de dezembro de 2006.

Dessa forma, considerando que, para o gerenciamento de todo o recolhimento dos documentos, assim como o seu processamento técnico e a sua conservação, faz-se necessária atribuir autonomia administrativa e financeira ao Arquivo Histórico Municipal, mediante a adoção de estrutura administrativa baseada nas mais modernas instituições de arquivística, ora se propõe a criação do Arquivo Histórico de São Paulo, na condição de departamento da Secretaria Municipal de Cultura e, pois, independentemente do Departamento do Patrimônio Histórico – DPH.

Para a estruturação do novo departamento, prevê a mensagem o quadro de cargos de provimento em comissão constante do Anexo I, composto por cargos aproveitados da atual Divisão do Arquivo Histórico Municipal e por outros cuja criação torna-se necessária para suprir as funções do órgão. Aproveitando o ensejo, o Anexo II preconiza a criação de novos cargos de direção e de assessoramento para o Departamento do Patrimônio Histórico, a serem lotados na Casa da Imagem de São Paulo, no Centro de Arqueologia de São Paulo, no Pavilhão das Culturas Brasileiras e no Centro de Memória do Circo.

Sobre o prisma orçamentário e financeiro, impende observar que, quanto ao impacto do aumento das despesas de pessoal nas finanças municipais, os pronunciamentos das Secretarias Municipais de Cultura, de Planejamento, Orçamento e Gestão e de Finanças são favoráveis ao prosseguimento da propositura, vez que satisfeitas todas as exigências impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente as constantes de seus artigos 16 a 18, bem como pelas demais normas em vigor aplicáveis à matéria.

Nessas condições, restando evidenciadas as razões que embasam a iniciativa e demonstrado o seu relevante interesse público, contará ela, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

GILBERTO KASSAB

Prefeito

Anexos: projeto de lei, anexos I e II, impacto orçamento e financeiro e pronunciamentos das Secretarias Municipais de Cultura, de Planejamento, Orçamento e Gestão e de Finanças.

Ao

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ POLICE NETO

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo